



**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO**

---

# Mensagem 326/2025

EXMO. Senhor,  
JHONATAN SOUZA ANDRADE  
Presidente da Câmara Municipal  
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres *Edis* o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente da Câmara Municipal e dá outras providências.***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de dezembro de 2025.

**CLODOALDO ALVES PEDROSO  
Prefeito Municipal**





**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO**

---

**PROJETO DE LEI N° 2254/2025**

*“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento Vigente da Câmara municipal e dá outras providencias.”*

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D’Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R\$ 62.011,03 (sessenta e dois mil e onze reais e três centavos), para atender a Câmara Municipal.

**SUPLEMENTAÇÃO**

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal

Função 001 - Legislativa

Sub-Função 031 – Ação Legislativa

Programa 0004 – Legislativo em Ação

Projeto/Atividade 2.016 – Manutenção da Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 319011.00.00 –Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 62.011,03

Total..... R\$ 62.011,03

**ARTIGO 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal N°. 4320/64, por anulação de dotação no valor de R\$ 62.011,03 (sessenta e dois mil e onze reais e três centavos), para atender a Câmara Municipal.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**ANULAÇÃO**

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal

Função 001 - Legislativa

Sub-Função 031 – Ação Legislativa

Programa 0004 – Legislativo em Ação

Projeto/Atividade 2.016 – Manutenção da Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 339030.00.00 – Material de Consumo	R\$25.077,44
339013.00.00 – Obrigações Patronais	R\$5.000,00
339014.00.00 – Diárias Pessoal Civil	R\$2.364,42
339046.00.00 – Auxílio Alimentação	R\$1.200,00
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J	R\$20.369,17
339049.00.00 – Auxílio Transporte	<u>R\$8.000,00</u>
Total.....	R\$62.011,03

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de dezembro de 2025.

**CLODOALDO ALVES PEDROSO**  
**Prefeito Municipal**

